



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE AZAMBUJA
E DOS MOSTEIROS

A Câmara Municipal de Azambuja (Portugal) e o Concelho dos Mosteiros (Cabo Verde), considerando os laços de amizade e cooperação existentes entre os dois povos e a comprovada vontade de ambas as partes em colaborar solidariamente para o bem-estar dos seus cidadãos e o desenvolvimento das relações mútuas, afirmam solenemente a decisão de firmar o protocolo de geminação entre Azambuja e Mosteiros.

São séculos de história comum a unir os povos da República de Cabo Verde e Portugal. Conquistada a liberdade e a democracia, afastados que foram os espectros de guerra e opressão, os povos português e caboverdianos trilham os caminhos do desenvolvimento e de cooperação.

A Câmara Municipal de Azambuja e o Concelho dos Mosteiros consideram o relacionamento entre os dois Municípios como uma componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre os povos caboverdianos e português. As duas entidades consideram de essencial importância que, para lá do seu relacionamento, esta geminação permita o encontro respectivo entre as populações dos dois Municípios, designadamente através das suas associações representativas.

O Concelho dos Mosteiros e a Câmara Municipal de Azambuja afirmam solenemente a sua vontade inquebrantável em desenvolver ao máximo as relações entre os dois Municípios, tornando indestrutível, por essa via, a amizade e solidariedade entre as populações de Azambuja e dos Mosteiros.

Os termos exactos e as metodologias de concretização desta vontade agora solenemente assumida são reguladas em acordo de cooperação que fica apenso a este protocolo.

O Presidente da Câmara
Municipal de Azambuja


João Benavente

O Presidente da Câmara
Municipal dos Mosteiros


Hugo Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA PRESIDÊNCIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE AZAMBUJA E DOS MOSTEIROS

Os Municípios de Azambuja e dos Mosteiros traduzindo a vontade, expressa no protocolo de geminação, de estreitar os laços de amizade entre as suas populações acordam no seguinte:

1. Empreender programas de cooperação tendo em vista o desenvolvimento mútuo na base de interesses e opções de cada Município e de acordo com as disponibilidades existentes em cada momento.
2. Considerar a promoção de trocas económicas, culturais, sociais, educativas, ou outras entre as populações dos dois Municípios e designadamente das suas diversas organizações representativas, como uma vertente essencial desta geminação, mobilizando em conformidade os incentivos e meios considerados para tanto adequados.
3. O Município de Azambuja cooperará com o Município dos Mosteiros, de acordo com as suas disponibilidades através, entre outros, dos seguintes meios:
 - envio de delegações à República de Cabo Verde missões de cooperação e vice-versa;
 - contribuição para a formação de pessoal caboverdiano em domínios de interesse para o Município, designadamente em termos de estágios;
 - fornecimento de meios técnicos e materiais adequados para projectos e programas municipais;
 - colaboração e troca de experiências e informação regular entre serviços municipais especializados;
 - empreender os trâmites para o financiamento de projectos de desenvolvimento local quando tal circunstância se colocar no âmbito da geminação, ou caso isso seja solicitado pelo Município dos Mosteiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
PRESIDÊNCIA

4. A cooperação citada poderá versar todos os domínios considerados de interesse para os dois Municípios e em relação aos quais estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização.
5. O Município dos Mosteiros cooperará com o Município de Azambuja, de acordo com as suas possibilidades, em projectos que visem o desenvolvimento e o enriquecimento da vida social e cultural de Azambuja e vice-versa.
6. A Câmara Municipal de Azambuja e o Município dos Mosteiros comprometem-se a promover encontros regulares de delegações qualificadas dos dois Municípios para discussão dos planos de iniciativas a desenvolver e avaliação dos resultados dos diversos projectos.
7. Os objectivos, o financiamento e a responsabilidade dos projectos de cooperação serão fixados quando isso se justificar, de acordo com ambas as partes, mediante convénio especial.
8. Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por cada uma das partes contratantes, após um aviso prévio de 3 meses.

O Presidente da Câmara
Municipal de Azambuja


João Benavente

O Presidente da Câmara
Municipal dos Mosteiros


Hugo Rodrigues

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Fernand C. de Almeida

João Pedro P. de Jesus

Marcos

[Signature]

[Signature]

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including phrases like 'A Câmara Municipal de Assis', 'projetos de cooperação', and 'Acordo de Cooperação'.